

le ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin

99
AS NEGOCIAÇÕES COM O PARAGUAY

E A

NOTA DO GOVERNO ARGENTINO DE 27 DE ABRIL.

CARTA

AO

EXC.^o SENHOR CONSELHEIRO

MANOEL FRANCISCO CORREIA

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS
ESTRANGEIROS.

PELO

Barão de Cotévipe.

BAHIA

TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL

1872.

AS NEGOCIAÇÕES COM O PARAGUAY

É A

NOTA DO GOVERNO ARGENTINO DE 27 DE ABRIL

AS NEGOCIAÇÕES COM O PARAGUAY
E A
NOTA DO GOVERNO ARGENTINO DE 27 DE ABRIL.

CARTA

AO

EXM.^o SENHOR CONSELHEIRO

MANOEL FRANCISCO CORREIA

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS
ESTRANGEIROS.

PELO

Barão de Coteyipe.

BAHIA

TYPOGRAPHIA CONSTITUCIONAL

1872.

Foi meo primeiro intento não destribuir a presente carta sem previa autorisação do Governo. Resolvi depois não sollicital-a para assumir inteira a responsabilidade, que d'ahi me provenha.

Alguns periodos teria eu supprimido por inuteis, se antes houvesse tido conhecimento da Nota de 20 de Junho, que prima tanto pela força e lucidez da argumentação, quanto pela moderação e dignidade, de que nunca descahe.

Faltava-me tempo para refazer o trabalho sem perder a opportunidade de sua publicação. Alguma cousa restará que poderá ser proveitosa ao julgamento final do processo, que se discute no auditorio das Nações.

A Diplomacia seria uma perfeita inutilidade, se todas as questões fossem assim debatidas. Salta aos olhos o inconveniente de semelhante systema, que é mais uma novidade da chancellaria argentina.

Barão de Cotegipe.



BAHIA 25 DE JUNHO DE 1872.

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SR.

CONCELHEIRO MANOEL FRANCISCO CORREIA



§



CABO de lèr no *Appendice* á Memoria que o Sr. Dr. D. Carlos Tejedor apresentou ao Congresso Argentino a Nota que em data de 27 de Abril S. Ex. dirigira ao Governo Imperial.

Sem fazer-me cargo de analysar a fôrma e o fundo d'esse singular documento, nem os juisos e apreciações inexactas, que n'elle abundam, por que isso me não compete, entendo ser de meu dever rectificar alguns erros de facto, que o Sr,

Dr. Tejedor commette, sem duvida involuntariamente, quando em varios periodos da sobre-dita Nota refere-se á actos por mim praticados, como Ministro que fui nas Republicas do Prata.

Já nas conversações que tive em Buenos-Ayres á 26 e 28 de Fevereiro com o Ministro das Relações Exteriores S. Ex. dava importancia capital a revisão—proposta por mim—dos Protocollos das conferencias celebradas n'aquella Cidade, em as quaes os Plenipotenciarios Alliados redigiram e approvaram o Projecto de Tratado de paz definitivo, que devêra ser apresentado ao Governo Paraguayoy.

A' despeito de minhas explicações —volta S. Ex. ao mesmo ponto, e á pag. 43 do *Appendice* exprime-se nos seguintes termos:

« Observando o Negociador Argentino, que na revisão dos Protocollos de Buenos-Ayres pedida—*sem rasão nem objecto*—pelo Plenipotenciario Brasileiro, e á que prestou-se aquelle por *méra deferencia*, havia sido posta em duvida—primeiro pelo Ministro Oriental, e depois pelo Brasileiro, a solidariedade da Alliança em principio, reclamou contra esta interpretação, que era em seu conceito conculcadora d'Alliança; e não podendo persuadir a seus *adversarios*, dos quaes *um nenhum interesse tinha nas questões de limites*, e o outro *mostrava pressa de assegurar os seus*, vio-se forçado a retirar-se, seguindo sua propria *inspiração* e as *instrucções* recebidas. »

E' mister, que se tenha esquecido, ou não se tenha tido presente o Protocollo da conferencia de 3 de Novembro—primeira que celebraram os Plenipotenciarios da Alliança em Assumpção—para affirmar-se que a revisão dos Protocollos de Buenos-Ayres fôra pedida por mim—*sem rasão nem objecto.*

Ahi lê-se: « *o objecto d'esta conferencia é revêr os artigos do Projecto de paz definitiva com a Republica do Paraguay—para resalvar qualquer duvida, incorrecção ou omissão, que porventura podessem ter os Protocollos lavrados em Buenos-Ayres.* »

Os meus illustrados Collegas nenhuma duvida oppozeram a minha proposta, não por *deferencia*, mas por parecer-lhes prudente e rasoavel.

O Plenipotenciario Argentino não foi o que menos usou do seu direito de revêr e emendar; o trabalho chegou a seu termo sem divergencias, fazendo-se apenas pequenas correccões, como se póde vêr do texto comparado do Projecto de Buenos-Ayres com o de Assumpção. Quando mesmo lhe houvessemos introduzido notaveis alteraçoes, usariamos de um direito igual ao que possuiam os Plenipotenciarios de Buenos-Ayres; nossas instrucções eram amplas.

§

E' verdade—que depois de finda a revisão

propuz: 1.º que fosse inserida no Tratado definitivo a clausula do Protocollo annexo ao de Alliança, pela qual inhibia-se ao Paraguay conservar e levantar novas fortificações á margem dos Rios; 2.º que os Alliados reservavam-se o direito de conservar parte de seus Exercitos no Paraguay para garantia da execução dos ajustes celebrados e manutenção da boa ordem.

A inserção da clausula do Protocollo annexo ao Tratado do 1.º de Maio no Projecto de paz definitivo ficára adiada, por accordo commum dos Alliados, para as negociações d'Assumpção; ella não podia ter cabimento sinão no instrumento commum, porque era uma obrigação commum.

O Plenipotenciario Argentino impugnou-a, não por extemporanea, mas porque na *sua opinião* a clausula não era *obligatoria* para o seu Governo. A's minhas moderadas reflexões e ás do Plenipotenciario Oriental oppoz sempre o meu Collega o —*non possumus*.

Tal era a tenacidade de sua convicção, que na conferencia de 4 de Novembro declarou—que insistia em repellir a inserção do artigo em questão —por *mais inesperadas e contrarias que fossem á seus desejos* as *consequencias* a que o Plenipotenciario Brasileiro se julgou no caso de alludir na conferencia anterior.

As *consequencias* a que eu alludira eram as resultantes do rompimento do Tratado de Alliança pela *falta de implemento de uma de suas estipu-*

lações, e essas consequencias eram tão logicas e previstas, que ainda agora o Sr. Dr. Tejedor diz (á pag. 56 do *Appendice*), que —o *Governo Argentino de nenhum modo haveria estranhado que o Brasileiro tivesse declarado caduco por este motivo o Tratado do 1.º de Maio*.

Si as intenções e desejos do Governo do Brasil fossem subtrahir-se aos deveres que contrahira com a *Alliança*, nenhum ensejo mais favoravel encontraria; lançaria sobre o Argentino a pécha de *infidente*, revertendo assim contra a Republica as accusações de que está sendo victima.

Em vêz de adoptar essa linha de proceder, adiei a discussão e decisão d'esta difficuldade—na esperança de descobrirmos um meio qualquer, que evitasse o resultado que nenhum de nós desejava.

Declarei comtudo que só abriria mão da clausula—si outras estipulações do Tratado da *Alliança*, para facilidade da negociação, fossem submittidas á discussão de *conveniencia*.

Eu mantinha assim em principio a integridade do Tratado do 1.º de Maio.

O 2.º artigo proposto, á saber, a permanencia de forças *Alliadas* (não do Brasil sómente) no *Paraguay*, tambem foi retirado, e o Projecto ficou redigido e approved na conferencia de 6 de Novembro, salvas insignificantes alterações, tal qual fôra adoptado em *Buenos-Ayres*.

Como, pois, a revisão dos *Protocollos* e a tenta-

tiva que fiz de inserir no Projecto do Tratado duas novas disposições, pôde prejudicar a negociação?

§

No pensar do Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina, a infeliz idéa da revisão dos *immutaveis* Protocollos de Buenos-Ayres foi um *novo artefacto grêgo*, que trouxe escondidos em seu bôjo todos os males, que perturbáram a constante harmonia dos Alliados.

Foi então, affirma o Sr. Dr. Tejedor, que os Ministros, Brasileiro e Oriental, pozeram em duvida a solidariedade da Alliança, interpretação contra a qual reclamou o Argentino, e o forçára a retirar-se seguindo *sua propria inspiração e as instrucções recebidas*.

Ainda uma vêz equivocou-se S. Ex., invertendo as datas em que os factos occorreram; o que tem importancia capital.

Nos Protocollos das conferencias de 3, 4, e 6 de Novembro—unicas em que occupamo-nos da revisão dos de Buenos-Ayres e que correm impressos—não ha vestigio de que semelhante questão fosse aventada; e não o foi na realidade; apenas em conversação e de passagem o Plenipotenciario Argentino perguntou-nos, como entendiamos a clausula do Accôrdo preliminar da paz, que conce-

dia ao Paraguay o direito de *discutir e propôr modificações ao Tratado do 1.º de Maio*.

Com a franquesa, que era do nosso dever observar, respondemos que da inserção de semelhante clausula deprehendia-se, que os Alliados fariam concessões de territorio ao Paraguay; acrescentando o Ministro Oriental que assim o entendera o Presidente Paraguay, disposto a renunciar o poder, se a dita clausula fosse omittida: e que por tanto contassemos com serias e talvez invenciveis difficuldades, se nos cingissemos á execução rigorosa das estipulações do Tratado.

Não suscitou-se portanto a questão do alcance das obrigações communs, em relação á limites ou á solidariedade da Alliança.

O longo espaço de tempo—decorrido de 6 á 30 de Novembro— dia em que foi ella levantada formalmente, demonstra—que outros foram os motivos do adiamento das negociações.

O Sr. Dr. Tejedor não póde ignoral-os.

§

Nomeados os Plenipotenciarios Paraguayos— para entenderem-se com os da Alliança, tanto sobre limites, como sobre a paz definitiva, pediu-nos o Argentino—que demorassemos a abertura das negociações—emquanto recebia de Buenos-Ayres sua correspondencia e novas instrucções.

Parecerá estranho que o Plenipotenciario Argentino necessitasse de novas instrucções á quem-souber, como eu, que elle as possuia amplas.

Por *deferencia* ao nosso illustrado Collega acquiescemos a seus desejos, e deixamos de accusar a recepção da Nota em que o Governo Paraguay communicava-nos a nomeação de seus Plenipotenciarios e convidava-nos á eucetarmos as conferencias.

Tornando-se inexplicavel e até certo ponto offensivo nosso silencio, insistimos, eu e o meu Collega Oriental, para que dessemos ao Governo Paraguay uma resposta, inda que dilatoria fosse.

Para esse fim reunimo-nos no dia 18 de Novembro, e depois de convirmos nos termos de uma resposta dilatoria—por *diferencia* ainda ao nosso Collega, declarou o Plenipotenciario Oriental—que seu estado de saude não lhe permittia mais longa permanencia em Assumpção, e que estando assentadas as bases do Tratado definitivo—unico que interessava á Republica Oriental—, regressaria em tempo para firmal-o, como já praticára com o Accôrdo preliminar de paz.

Foi então que o Plenipotenciario Argentino, negando a paridade, levantou a questão da solidariedade dos Alliados á respeito de limites: Discuti-mol-a com a cordura e franquesa, que sempre reinou entre nós, e o Sr. Dr. Quintana não pôde deixar de concordar, em que os actos anteriores da Alliança pareciam dar-nos rasão; mas que o seu Governo

cambiara de pensamento e estava no *seu direito* voltando á execução do Tratado, desde que se permittisse ao Paraguay a apresentação e discussão de seus titulos.

Confesso que não dei a importancia merecida a essa conversação, toda confidencial, e só lhe percebi o alcance, quando o nosso honrado Collega, decorridos 11 dias, convidou-nos a uma conferencia formal para discutil-a e resolvêl-a.

O Protocollo de 30 de Novembro expõe as razões de uma e outra parte, e a sua leitura convince, que a negociação poderia proseguir sem o menor inconveniente, com a reserva apenas do direito que o Plenipotenciario Argentino pensava assistir-lhe—para exigir o que exigio—a *previa garantia* dos limites indicados no Tratado de Alliança,

Tanto assim é—que o proprio Sr. Dr. Tejedor dignou-se dizer-me, que em face das minhas declarações finaes, no citado Protocollo de 30 de Novembro, elle não duvidaria proseguir na negociação.

Com effeito essas declarações são formaes e em todo o ponto conciliatorias.

Aqui as reproduzo:

1.º Que em nenhum tempo deixou o Governo Brasileiro de reconhecer e sustentar o Tratado do 1.º de Maio de 1865 como obrigatorio para os Aliados em *todas as suas estipulações*.

2.º Que não é, nem foi jamais, sua intenção

involver-se na questão dos limites argentinos, senão para prestar-lhe todo o apoio compatível com o mesmo Tratado e idéas já expostas na presente conferencia.

3.º Que não recusa-se a examinar em *tempo opportuno e em commum com os demais Alliados*, os meios adequados á superar a supposta feluctancia do Paraguay, de accôrdo com a letra e espirito do artigo 17 do Tratado de Alliança.

§

Se o Plenipotenciario Argentino resolveo sem embargo quebrar a negociação e retirar-se de Assumpção—seguido *sua propria inspiração*, é—me licito hesitar em crêr, que houvesse seguido as *instrucções recebidas*, embora o Sr. Dr. Tejedor procure com esta affirmativa cobrir generosamente a responsabilidade do Agente do seu Governo.

Se com este juizo offendo a S. Ex. e ao meu illustre Collega, peço-lhes desculpa: Uma questão, que ameaça a tranquillidade de dous povos, tem bastante gravidade, para que eu deva recuar ante qualquer susceptibilidade particular.

Acredito que taes instrucções não existião; 1.º pela *impossibilidade material*, de que ellas podessem ser expedidas; 2.º por uma confissão indirecta do proprio Ministro das Relações Exteriores.

Havia impossibilidade material, porque, sus-

citada a questão no dia 18, faltava tempo para que em 11 dias tivesse o Governo Argentino conhecimento d'ella e expedisse as convenientes instrucções.

A confissão indirecta do Sr. Dr. Tejedor deduzo-a eu das suas expressões, quando asseverou-me, que não *approvara* nem *reprovara* o procedimento do Sr. Dr. Quintana.

Tenho ainda para assim pensar uma rasão peremptoria. Eil-a:

Reunidos os tres Plenipotenciarios no dia 4 de Dezembro para concertarem na redacção do Protocollo da Conferencia de 30 de Novembro, eu e o Sr. Dr. A. Rodrigues, prevalecendo-nos da intimidade com que nos honrava o Sr. Dr. Quintana, insistimos com S. Ex., para que abrisse as negociações—sem prejuizo de suas opiniões—ponderando-lhe os graves inconvenientes—que proviriam de uma negociação separada. S. Ex., commovido, respondeo-nos, que com pezar não podia assintir a nossos desejos, e tão profunda era a sua convicção, que, se o seu Governo *divergisse* do seu modo de vêr n'este ponto, *retirar-se-hia d'Assumpção, e advogaria no Senado o rompimento da Alliança.*

Parece-me, pois, evidente, que a responsabilidade do Governo Argentino é uma responsabilidade posthuma tomada para as necessidades da causa que advoga.

§

O trecho a que respondo contem ainda, em oração incidente, uma ironica accusação contra mim, tão infundada quanto as suas congeneres. Diz ahi o Sr. Dr. Tejedor que eu *mostrava pressa* em assegurar os limites do Brasil.

Sou constrangido a allongar esta carta—mais do que desejo e talvez conviesse; mas V. Ex., Sr. Conselheiro, comprehende, que grave accusação póde encerrar-se em uma palavra, em uma phrase: com a defesa não succede o mesmo.

O restabelecimento da verdade é indispensavel sobretudo, quando n'elle envolve-se o bom conceito de uma Nação.

Nunca dei mostras de *ter pressa* em assegurar os limites do Brasil, além de outras pela razão bem simples, de que o Paraguay nol-os não contestava. Se mostrei pressa foi por concluir tão demorada negociação—para bem da Alliança e da infeliz Republica do Paraguay, que tanto necessitava e necessita de ver de uma vez para sempre fixada a sua sorte.

Se em duas occasiões fallei em iniciar a negociação de limites com o Paraguay, foi porque estava assentado e era nosso direito fazel-o separadamente, e d'esse mesmo direito não fiz uso, sinão quando o Plenipotenciario Argentino retirou-se

d'Assumpção, desconhecendo-o perante o Governo Paraguay, a quem intimava—que não tratasse com os Alliados—sem que fosse opportunamente convidado pelo Governo Argentino.

Acceitar essa posição seria não só degradar-me, como até fazer pouco cabedal da independencia e soberania do meu Paiz. A tal sacrificio preferiria eu todos os males de uma guerra, e o da propria vida.

§

Dóe-me no fundo d'alma, Sr. Conselheiro, que se me attribua precipitação, ou leviandade em negocio de tamanha transcendencia, pondo assim em risco as boas relações de dous povos vizinhos.

Se toda a minha volumosa correspondencia com o Governo Imperial não me justificasse de tão injusta arguição, eu appellaria para o testemunho insuspeito do Sr. Dr. D. Ad. Rodrigues, digno Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, espirito recto, cheio de illustração, energico com moderação, conciliador e imparcial, a quem me é grato testemunhar aqui a consideração, respeito e amizade que soube inspirar-me pelas suas raras qualidades: Elle diria, se faltou-me paciencia e resignação n'esse trabalhoso periodo decorrido de 3 de Novembro á 13 de Dezembro de 1871. A historia completa da minha Missão—eu

a farei, quando a razão calma tomar o logar das paixões exaltadas—que hoje campeam, provocadas por uma imprensa desenfreada, e direi mesmo, insensata.

Quando fui honrado pelo Governo Imperial com a Missão á Republica do Paraguay, não me eram estranhas as difficuldades, que teria de encontrar, tanto por parte da Republica Argentina, como da do Paraguay.

Ministro dos Negocios Estrangeiros, de Fevereiro de 1869 á Julho de 1871—durante a ausencia do Sr. Viscondado Rio Branco—eu havia estudado a marcha das negociações, as tendências e interesses diversos que se debatiam na questão paraguaya, questão complexa de independencia de um Estado Americano, de restauração de sua administração, de suas novas relações politicas, economicas, e de segurança exterior com os Estados visinhos.

Previ a hypothese de não podermos chegar á um accôrdo honroso—com animo de não poupar esforços para que elle se realisasse. Por estes principios pautei todo o meu procedimento.

Apenas aportei á Buenos-Ayres abri-me francamente com o Sr. Dr. Tejedor; propuz-lhe que nos pozessemos de accôrdo sobre tudo que devemos exigir do Paraguay, de sorte que não apresentassem ali divergencias, que enfraquecessem a força moral da Alliança; cheguei até a propor-lhe meios de coercção contra o Paraguay, quando este não quizesse assintir ás nossas propostas,

Eu referia-me as duas questões que ficaram adiadas para as negociações d'Assumpção—limites —e fortificações.— S. Ex. evitou sempre entrar em mais intimas explicações, e tive de recolher-me á reserva exigida pela minha posição.

Pareceo-me contudo, que o Governo Argentino dispunha-se a fazer concessões ao Paraguay, mas que queria fazel-as expontaneas sem a menor sombra de influencia dos outros Alliados.

A falta de confiança que eu enxerguei, talvez injustamente, n'este procedimento impunha-me maior reserva e prudente cautella para não ferir a susceptibilidade do nosso Alliado, que é por demais sensivel e suspicaz.

Em Assumpção cumpria-me observar o mesmo procedimento; mas a intimidade em que ali vivi com o meu illustre Collega o Sr. Dr. Quintana autorisou-me a quebrar o meu proposito e a ser mais expansivo.

Um dos meus maiores temores era, que o Governo Paraguay, não querendo ou não podendo affrontar o espirito de patriotismo do Povo, exaltado até o fanatismo, abandonasse o poder, deixando a Nação acephala—entregue aos Alliados.— Este temor, não sem fundamento, fazia com que eu affrontasse o outro de parecer *esposar* a causa do vencido contra a Alliança.

Não duvido que o espectaculo da miseria de

um Povo heroico, com quem a Providencia foi prodiga em dons naturaes, e a educação mesquinha, fosse parte para que eu abafasse o rancor da luta, e lhe dedicasse profunda sympathia. Não me defendo d'esse sentimento; mas affirmo que elle não teve influencia no que insinuei, como merecendo nossa approvação e efficaz cooperação.

§

O que vou dizer é o resumo de mais de uma conversação que tive com o meu nobre Collega Argentino.

Fiz-lhe sentir o compromisso (moral ao menos) que a Alliança havia contrahido com o Paraguay perante o mundo, pelo Accôrdo Preliminar de paz, expressão dos *memorandum* do Sr. Varella ex-Ministro das Relações Exteriores, e do Sr. Visconde do Rio Branco; a vantagem que a Republica Argentina tiraria de só limitar-se com o Paraguay—pelos Rios, e não com este, com o Brasil e com a Bolivia; a suppressão da questão do Chaco com a Bolivia, que teria de dirimil-a com o Paraguay sómente, e na qual nossos conselhos e esforços podiam influir para evitar um rompimento; a paz gloriosa que faria a Republica com a aquisição ou reivindicação do vasto terri-

torio de Missões, e parte da margem direita do Rio Paraguay. Não indiquei a raia que me parecia conveniente, aguardando o effeito de minha insinuação.

Mais de uma vêz aventei as mesmas idéas, e sempre o meu Collega ou retrahia-se, ou apenas deixava escapar, que o seu Governo era generoso com o Paraguay.

Quando á final tomou elle a resolução de retirar-se d'Assumpção, fui mais explicito; e crendo que a gravidade das circumstancias exigia menos escrupulo da minha parte, franca e *positivamente* lhe declarei, que se o Governo Argentino contentava-se com as Missões, e a linha do Pilcomayo, o Brasil recuaria tambem sua fronteira--para cobrir a concessão, e eu não só deixaria de celebrar Tratados com o Paraguay, como até faria em tudo causa commum com o nosso Alliado, desaparecendo assim a divergencia que nos separava.

E' este pensamento que acha-se envolvido nas expressões de que usei na conferencia de 30 de Novembro, de que dá noticia o Protocollo n.º 4: « O Governo do Brasil, dizia eu, está disposto a acompanhar seu digno Alliado em *quaesquer concessões justas ou equitativas*, que julgar dever fazer á Republica do Paraguay, mantendo assim a constante harmonia com que ambos sempre procederam. »

As conversações, que eu tinha tido com alguns homens politicos de Buenos-Ayres, faziam-me abrigar a esperança, de que este meio conciliatorio seria acceito. Nem os interesses, nem a dignidade da Republica eram de leve offendidos, e folgo de vêr confirmado este meu juizo pelo Sr. General D. B. Mitre, o mais exaltado impugnador dos Tratados que celebrei, no seguinte trecho do discurso que proferio no Senado Argentino e vem transcripto no n.º de 16 de Maio do Jornal—*Nacion*—; « A bandeira argentina foi arvorada nas *margens* do *Pilcomayo* e domina em todo o alto—Paraná—sem queo Paraguay nos conteste nossos limites por este lado. A unica questão pendente é a do territorio do Chacô, que, é de esperar, seja convenientemente regulada, desde que ella não é *uma ameaça á nossa segurança, nem compromette nosso decoro, como nação independente e soberana.* »

O Sr. Dr. Quintana não repellio estas idéas; porém mostrando receio de que o Paraguay as não acceitasse—por não estar de bôa fé e manter pretensões exageradas, deixou-as cahir; e eu callei-me pesaroso.

A' alguns parecerá isto proposito firme de romper a Alliança. O Sr. Dr. Quintana passa entre nós e no Rio da Prata, como inimigo d'ella e adversario implacavel do Brasil. Pede, porém, a verdade que eu declare, que nunca lhe percebi semelhantes tendencias; seu espirito illustrado re-

pelle essa hostilidade systematica. Talvez algumas de suas opiniões anteriores em relação a Alliança, e uma certa preocupação de sua culminante posição politica, como homem de partido, lhe não deixasse toda a liberdade de acção. Sua nomeação ao contrario affigurou se-me de bom agouro pelas suas reconhecidas sympathias em favor do Paraguay.

Seriam suas instrucções, ou o receio de ser aggredido por não tirar todas as consequencias do Tratado de Alliança, que esterilisaram seus bons desejos?

Não o censuro; só lastimo que não se prevalecesse de sua inquestionavel importancia para affrontar essa passageira impopularidade, e pôr termo á uma questão, que ameaça grandes catastrophes—pelo modo por que vai sendo discutida e tratada.

§

Invertam-se as posições; ousarei perguntar ao Sr. Dr. Tejedor, qual teria sido o procedimento do Ministro Argentino? Tratar separadamente sem duvida, e tratar sem offender direitos e interesses do Alliado, que retirou-se do campo.

Foi o que practiquei.

A Alliança para uns foi um facto *providencial*; para outros transforma-se em um *mytho* ou *idolo*,

em que não é licito tocar; para outros finalmente é uma especie de *livro sybillino*, que só póde ser interpretado pelos grandes sacerdotes que o compozeram. Em breve, no andar em que vai, creará uma eschola de glosadores mais numerosa, que a dos expositores do direito Romano, ou Canonico.

Como quer que seja, não é, não poderá ella ser uma cadeia de—*forçado*—que prenda uma Nação aos caprixos ou vistas futuras de outra com renuncia da propria Soberania, dado mesmo que as disposições do Tratado do 1.º de Maio fossem tão claras e evidentes nos seus artigos 8.º e seguintes, como o são do 1.º ao 7.º

A situação, á que nos quer impellir o Governo Argentino, é por demais singular!

Fizemos a paz, não com o inimigo armado, mas com um Governo reconhecido amigo—por *accôrdo commum dos Alliados*; nem levemente offendemos seus interesses; reconhecemos subsistentes os deveres da Alliança, e estamos dispostos á prestar a garantia estipulada, logo que o Governo Argentino trate com o Paraguay; entretanto levantam contra nós—o que os Francezes denominaram *querelle d'Allemand*; offendem nossos brios, ameaçam nossas instituições, e previnem-se para uma aggressão armada!

Com que fim perturba-se nossa tranquillidade; interrompe-se nosso progresso pacifico, e obriga-se-nos a transformar em instrumentos de guerra

o ferro —de que necessitamos para lavrar a terra e animar as industrias?

Vencedora ou vencida, teria a Republica a pouco invejavel gloria de **T**allar ou vèr tallados campos, incendiadas cidades; expostas á furia da soldadesca creanças e mulheres inoffensivas; o sangue derramado em jorros; tudo porque e para que? Para satisfação de vaidades offendidas.

O sangue e o suor dos povos merecem tão pouco d'aquelles que fazem praça de sentimentos humanitarios?. Não serão preferiveis as glorias alcançadas nos campos da intelligencia e do trabalho?

Se á despeito de nossa moderação e longanimidade nos virmos *constrangidos* a repellir pela força offensas a nossa soberania e dignidade—não perderemos da memoria a recordação que ora se nos desperta das *glorias de Ituzaingo*, já que o sangue brasileiro derramado em *Caseros* pela libertação do nosso Alliado, e nos campos do Paraguay não basta para lavar a *mancha* de uma batalha perdida, ou de exito duvidoso...

§

Releve-me V. Ex., Sr. Conselheiro, se levado pelo contagio das paixões, ia-me deixando dominar pela do patriotismo ferido, e distanciando-me dos pontos que me propuz tractar; ás vèzes prompsem chammias de uma terra gelada...

Volto á exposição dos factos.

Havia eu declarado e feito consignar no Protocollo de 30 de Novembro, que trataria separadamente com o Governo Paragnayo; estava esta resolução—*officialmente*—no conhecimento do Governo Argentino; contra ella não reclamou, sinão a 15 de Fevereiro, protestando desde logo contra os Tratados, cujas disposições desconhecia, levando, faça-lhe esta justiça, pelas incitações da imprensa que os discutia violentamente e de outiva.

Hoje em face dos textos authenticos me é mais difficil comprehender e desculpar o modo porque são elles encarados na Nota de 27 de Abril, chegando a hyperbole ao extremo de considerar *milagre* a transformação favoravel que operou-se na opinião dos Paraguayos—ha pouco nossos rancorosos inimigos—para reconhecerem sem opposição nossos limites.

E' que o Sr. Dr. Tejedor esqueceo-se de que o Brasil, na phrase do Sr. General Mitre, apenas exigia uma *simple rectificação de fronteiras*—em territorios incultos, desertos, e onde não possuem os dous Estados uma unica povoação em contacto; quando ao inverso a Republica Argentina adquiriria a importante Provincia—das Missões—, e 686 milhas de extensão na margem occidental do Rio Paraguay.

Não é meu proposito apreciar os titulos respectivos de uma e outra parte: direi sómente—que maior *milagre* seria que o Paraguay acceitasse,

sem soltar um gemido si quer, a extraordinaria perda, que soffria.

E' possivel *comparar-se um atomo com um mundo?*

Ahi acharia o Sr. Dr. Tejedor a explicação do *phenomeno*, que o sorprehende, de não ter encontrado difficuldades no Paraguay a *potencia accusada por todas as Republicas Hespanholas de invasões de territorio.*

E se tivesse mais profundamente estudado nossas questões de limites, não affirmaria—que não *temos conseguido aplanal-as até hoje*, ou se as *havernos aplanado em alguma parte, tem sido—sublevando os odios das Republicas interessadas!*—

§

Por minha vêz eu inquiriria de S. Ex. ; por que extranho *phenomeno* tem o Brasil conseguido aplanar essas difficuldades sem o emprego de força material, não com alguma das Republicas visinhas, mas com Bolivia, Perú, Venezuela, Estado Oriental,—restando apenas Equador, Nova Granada, e o nosso Alliado, para que essas questões legadas pelas Metropoles, fiquem de todo e para sempre ajustadas?

Pela exposição e discussão de nosso direito, pela nossa paciente moderação, e por concessões generosamente feitas.

Com o nosso Alliado celebramos em 14 de Janeiro de 1857 um Tratado de limites —approved pelo Congresso, e cujas modificações não foram trocadas para punir-se-nos—de não termos *querido pronunciar-nos contra a Provincia de Buenos-Ayres em luta com o General Urquisa.*

Dorme esse Tratado nas Pastas do Governo Argentino; quem sabe se para *sublevar odios?*

A exposição dos nossos Tratados de limites e outros com as Republicas visinhas levar-me-hia longe; todos são documentos de nosso proceder franco e moderado; todos contem os principios mais civilisadores e de progresso nas relações com seus visinhos.

A historia dirá um dia, que em algum foi o Brasil—quem fez respeitar os direitos da humanidade condemnar os confiscos, e outras penas barbaras, aconselhando e obtendo esquecimento dos erros politicos elevados pela intolerancia á categoria de graves e imperdoaveis crimes.

§

Em contraposição ao procedimento do Brasil, ao seu espirito *ambicioso e invasor*—faz o Sr. Dr. Tejedor garbo da longanimidade da Republica Argentina, que *só para evitar questões ha supportado com frequencia dilacerações de seu territorio, e usurpações evidentes.*

Eu deixaria passar esta temeraria asserção, se ella não viesse á terreiro para rebaixar-nos no conceito das Nações; força é portanto arrancar o Sr. Dr. Tejedor á sua tão dôce illusão.

Não consta do documento algum, que a Republica Argentina, depois da sua independencia e da dos povos visinhos, tenha *consentido* e muito menos *soffrido com frequencia dilacerações e usurpações evidentes* de seu territorio, salvo se é considerado como tal o fraccionamento do antigo Vice-Reinado de Buenos-Ayres em diversos Estados independentes. Ao contrario, a Republica Argentina procurou sempre e procura, paciente e tenaz, reivindicar os territorios á que julga-se com direito

E' assim — que em 1811 invadiu o Paraguay para reunil-o ás Provincias do Rio da Prata, e não obstante o Tratado de 12 de Outubro de 1811 — celebrado depois da derrota do General Belgrano em Paraguay, segundo cujo artigo 4.º o territorio de Missões ficava ao Paraguay, reivindicou-o pelo Tratado de Alliança, e não só occupou-o por *direito de victoria*, como até toda a margam do Rio Paraguay, no Grão Chaco, até a Bahia — Negra.

E' assim que ainda não abriu mão de suas pretensões ao dominio de tres Provincias da Bolivia, como se pôde vêr do seguinte *pequeno e substancial* artigo *editorial da Nacion* n.º 535 de 31 de Outubro de 1871:

« Cedemos com grande prazer o primeiro lu-

gar na *Nacion* ao *notabilissimo* trabalho sobre nossos limites com a Bolivia, que fez-nos favor communicar o distincto bibliopho D. Manoel Ricardo Trelles. A importancia da questão, a maneira luminosa e *irrespondivel*, com que é tratada, os novos e curiosos dados que encerra, dão a esta materia em qualquer tempo interesse que *transforma-se* em interesse de *actualidade*, por quanto a Bolivia quer fazer acto de presença nas negociações hoje pendentes com o Paraguay, e quando tem apparecido em contradicção nos Diarios do Buenos-Ayres artigos tendentes á ~~aprovar~~ aprovar os direitos da Bolivia sobre o territorio do Chaco. A leitura do trabalho do Sr. Trelles demonstra como a *luz do dia* que não *sómente* o *Chaco*, que pretende-se disputar, como tambem as *Provincias de Tarija, Mojos, e Chiquitos*, sobre as quaes teria de passar para chegar ao Chaco, *são territorio da Republica Argentina.* »

N'esse mesmo notavel trabalho o Sr. Trelles prova o direito da Republica aos territorios em *direcção ao Norte* até as *proximidades do Amazonas*, *direito* que provavelmente não é reivindicado *por magnanimidade*.

E' assim que litiga com o Chile sobre as terras da Patagonia.

E' assim que a Ilha de Martim Garcia, proxima á margem do Estado Oriental, foi occupada e armada.

Estes são os factos; as intenções revelou-as

um dos mais moderados e notaveis Estadistas da Republica, quando na expansão de seu patriotismo, exclamava «que não esperava morrer » sem vêr reconstituído em um só Estado o Vice-Reinado do Prata!—

Intenções e factos recebem uma claridade sinistra das *posições estrategicas*, que a Republica occupa ou procura occupar, mais adaptadas á *aggressão* que á *deffesa*.

Martin Garcia tranca as portas do Uruguay e do Guazú, domina com seus fogos a Costa Oriental; *Cerrito* trancará o Alto Paraná, e a foz do Paraguay; *Villa Occidental* distante 868 milhas de Buenos-Ayres é um Quartel de tropas, e não uma Colonia civil; o *Estreito do Magalhães* será um novo Gibraltar, ou um mais extenso Dardanellos para as Republicas do Pacifico. .

Por entre as cerrações do Prata descobrem-se os raios da luz, em que teem fitos os olhos seus Argonautas politicos. Admiro-os; mas, por Deus, peço-lhes que nos não tomem por cegos, ou ignorantes.

§

O modo porque o Sr. Dr. Tejedor encara e aprecia varias outras estipulações dos Tratados oom o Paraguay prova—que uma intelligencia lucida pôde ser toldada por effluvios malsãos de

uma imprensa que discute e combate á *beduina*; alias não affirmaria, como affirma (á pag. 52) que pela negociação separada o Brasil *se constituiria o unico credor* do Paraguay, e adquirira *interesses oppostos aos de seus Alliados*, ficando o *montante da divida sem fiscalisação e a percepção monopolisada em proveito de um só*, porque no Protocollo das Conferencias de 4, 5 e 7 de Janeiro do corrente anno, Protocollo—de que dei copia a S. Ex., leria o seguinte:

« Na celebração da Convenção de que falla o art. 4.º (sobre indemnisações de guerra) é a occasião azada de a Republica allegar, e o Brasil avaliar as suas *circumstancias financeiras* e os *compromissos a que ficará sujeita para com os outros Alliados. E' por isso* que não foi fixada *desde já a somma das referidas indemnisações.* »

Onde o *exclusivismo* do credito em opposição aos interesses dos Alliados? Como fallar-se em *percepção* de uma divida cujo montante é ainda illiquido?

A minha declaração deixou margem para qualquer accôrdo posterior e commum.

Poderia eu, copiando as palavras do Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina, exclamar que não é *leal* nem *nobre*, tirar daqui a conclusão (pag. 59); de que o Brasil impuzera ao Paraguay o reconhecimento de uma *divida immensa*, que *por seculos o terá atado á gleba*, e o *impedirá de respirar livremente para cahir prostrado* aos

*pés de qualquer visinho prepotente e ambicioso; mas não o farei; simplesmente direi, que a invectiva não attinge o Brasil, que facilitou ao Paraguay a negociação de um empréstimo avultado; cedeo-lhe á credito todo o trem rodante para exploração de sua estrada de ferro; restituiu-lhe toda a prata e joias tomadas nos campos de batalha; abandonou para as necessidades da administração a parte que lhe tocou na divisão das presas de guerra; que cedeo armas e munições para sua segurança interna; nada exige d'aquillo que podia ser seu direito de vencedor; garante a paz de que tanto precisa a Republica; respeita as autoridades, e trata a todos como irmãos. Não, o Povo que assim procede não póde ser o *prepotente e ambicioso*, á que allude o digno Ministro Argentino.*

A ingenuidade com que S. Ex. procura convencer-nos (pag. 58) de que o *Chaco deserto, o Chaco que o Paraguay nunca poderia colonisar*, é nada em comparação da *immensa divida proveniente da guerra*, traz á lembrança a tactica de certos mercadores, que depreciam o objecto que almejam por adquirir.

Infelizmente os Paraguayos não pensam assim; antes renitentes acreditam, que o Chaco é para elles—questão de segurança interna e externa, de independencia, questão de vida e de morte emfim.

Allegam, á exemplo de Pedro o Grande, e talvez com mais razão, que o somno das bellas filhas

d'Assumpção não deve ser perturbado pelo estampido do canhão argentino; que em caso de guerra póde sua Capital ser destruida em poucas horas; que a occupação, por forças argentinas, da Villa Occidental (que elles não podem colonisar á 15 milhas de distancia!) é um padraço á todo o Paraguay, e especialmente a séde do Governo; que suas rendas são defraudadas pelo contrabando; que os criminosos e conspiradores alli acham asylo, e d'alli podem ameaçar constantemente a segurança do Estado; que de uma divida se podem libertar, não assim da espada de *Damocles* sempre coruscante sobre suas cabeças.

Não sei se raciocinam bem; refiro o que ouvi.

Territorio que tão pouco vale para a Republica Argentina, e de que faz tamanho cabedal o Paraguay, deverá ser o pomo de discordia entre visinhos e irmãos?....

§

Passarei por alto as reflexões do Sr. Dr. Tejedor contra a garantia temporaria á integridade do Paraguay estipulada no Tratado de paz, e reprodução textual de igual disposição do da Alliança, por ser-me impossivel comprehender qual o mal e perigo d'ahi resultantes, e os principios de direito internacional que a ella se oppoem—para apreciar a estipulação relativa á occupação militar, a qual

dá margem ao Ministro Argentino para um de seus mais floridos lanços d'eloquencia.

A occupação militar, diz-se, é a violação dos Protocollos de Buenos-Ayres; é o *protectorado ignominioso* para quem o supporta; é uma *chocante contradicção* da parte d'aquelles que invocam o estado de *prostração da nação vencida*; é o *despreso* flagrante dos *direitos de soberania e independencia*, que nenhuma nação consente livremente, e contra o qual todas as nações visinhas tem direito de protestar; é emfim uma *causa permanente de desconfiança e de odios*, que á despeito de todos, teria de dar cédo, ou tarde, em resultado a guerra...

Admitte o Ministro Argentino, que a razão de garantia aos *ajustes celebrados*,—possa justificar a occupação, porém nunca a rasão de *ordem interna*.

Esse apoio, continúa elle, *depois da paz* é a *abdicação da nacionalidade*, o *protectorado-primeiro*, e a *absorção depois!*

Tudo isto é lindo e calculado para produzir effeito; mas tem o senão de ser inapplicavel ao assumpto.

Em regra são principios acceitaveis e acceitos; mas que soffrem excepções.

Uma nação, que sollicitasse ou a quem fosse imposta, em tempos normaes, a coadjuvação de outra para sustentação da ordem publica, incorreria na sentença de condemnação tão energicamente fulminada pelo digno Ministro das Relações Exteriores.

O caso, porém, é diverso e especial.

A occupação militar do Paraguay é um facto preexistente; a protecção á manutenção dos poderes constituidos e á ordem publica—real e efectiva—.

A estipulação impugnada nada, pois, innovou. O que cumpriria indagar era—se ella tornava-se necessaria ou não.

Ora os interesses que exigiam essa protecção até então, são os mesmos, se não maiores, que exigem a sua continuação.

A não ser o apoio moral e material prestado pelos Alliados ao Governo do Paraguay, a Republica teria passado por mais de uma convulsão.

Esse apoio facilita a transformação de um Governo—ha pouco despotico—em um Governo livre—tarefa honrosa e humanitaria, não merecedora do stygma de outra Republica—nem sem exemplo na propria região do Prata.

O Tratado de Alliança de 12 de Outubro de 1851 entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay em seus artigos 5.º á 9.º contem disposição analoga, e por ella comprometteo-se o Brasil á prestar efficaz apoio ao Governo Constitucional da Republica contra *qualquer movimento armado—fosse qual fosse o pretexto dos sublevados—*, apoio que foi sollicitado e nobremente concedido em 1853 e a que os Orientaes se mostraram gratos; retirando-se a nossa força de occupação ao simples pedido do Governo da Republica sem

mesmo exigirmos previamente satisfação das despesas feitas, e até hoje não indemnizadas..

Nenhum Estado visinho protestou contra este acto, e nem contra os principios em que elle se fundava; a Republica Argentina no artigo 20 do Tratado de 29 de Maio de 1851 havia contrahido o mesmo compromisso.

Se então, nem levemente, foi atacada a *nacionalidade* oriental, se ninguem cogitou em *protectorado*, ou temeo *absorção*, porque ha de agora succeder o contrario com o Paraguay?

Poder-nos-hão accusar de *cavalheirismo excessivo*; de machiavelicos e ambiciosos, não.

A paz e ordem interna são condições essenciaes á restauração e fortalecimento da *nacionalidade* paraguaya; sem paz e ordem interna—difficil e quasi impossivel será a execução de tudo quanto foi e fôr pactuado pelos Alliados; os interesses do vencido e dos vencedores encontram-se n'este ponto combinados e unisonos.

E' tanto mais estranhavel que se transforme em prova de ambição um acto de benevolencia, e previdencia quanto o Brasil estaria em seu direito perfeito—exigindo a permanencia de seu Exercito no Paraguay em quanto não celebrasse a Convenção, em que tem de ser fixada a indemnisação de guerra.

O exemplo do que está se passando em França bastaria—para autorisar a applicação do mesmo principio ao Paraguay.

Não usamos em toda a sua plenitude do nosso direito; fazemos-o dependente do accôrdo com o Paraguay, que é o melhor juiz de suas conveniências.

Por maior que seja o interesse—que a Republica Argentina mostre pela sorte do Paraguay, permittam-me duvidar que sejam mais Paraguayos—que os proprios Paraguayos.

Os Protocollos de Buenos-Ayres são mais uma vez chamados a autoria, como se eu, tratando separadamente, devesse observal-os, ou se constituíssem um pacto internacional. Conforme elles a retirada das forças Alliadas devia ser proxima e simultanea; mas a negociação, separada do Brasil impunha-lhe o dever de assegurar *por si só* o cumprimento do estipulado.

Abandonar Assumpção n'estas circumstancias seria um erro, que eu jamais perdoaria a mim proprio.

«..... nunca louvarei

O capitão que diga—não cuidei...»

A occupação militar é portanto um facto, cuja continuação é toda eventual, ou por outra, dependente de accôrdo, ainda não estabelecido, com o Paraguay, e do resultado da nossa desagradavel divergencia com o nosso Alliado; póde cessar de momento ou continuar—conforme o curso dos acontecimentos.

Ao Brasil não póde convir sustentar Exercitos em paiz estrangeiro; desde o fim da guerra—que

esforçamo nos pela conclusão da paz; *demora-la indefinidamente seria o facil calculo de um ambicioso.*

Dizem que a Republica Argentina reforça a sua guarnição em Assumpção; em bóa hora o faça.

§

Chego ao ponto para mim mais importante, e é aquelle em que o Sr Dr. D. Carlos Tejedor expõe (á pag. 59) os meios conciliatorios concertados por nós ambos, quando de regresso d'Assumpção toquei em Buenos-Ayres.

Transcreverei primeiro o periodo da Nota relativo ás duas conferencias que tivemos.

« Ao passar o Plenipotenciario Brasileiro por esta Cidade teve com o abaixo assignado duas conferencias; e o resultado dellas foi concordar em um meio conciliatorio que mereceu suas calorosas sympathias. O meio conciliatorio que se desejava sobre o Chaco, tinha-o o Governo Imperial em campo e questões mais vastas. Por este meio os Tratados feitos ficavam feitos, e restabeleciam-se os Protocollos de Buenos-Ayres. A Republica Argentina tratava, como o Brasil, com a Republica do Paraguay.

N'esta negociação separada entendiam-se sobre seus limites as duas Republicas. O resultado de tudo ficava debaixo do Imperio do Tratado de Alliança. A unica cousa que se revogava da negociação brasileira era a permanencia de suas forças

no Paraguay. Porém isto mesmo não podia ser uma difficuldade, desde que a Republica Argentina havia sempre querido a desoccupação, e o Brasil a declarava facultativa. O Plenipotenciario Brasileiro levou seu *enthusiasmo* ao ponto de expressar, que nada importaria—que viesse uma Nota em sentido contrario antes de sua chegada ao Rio de Janeiro; porque poderia ser retirada. Pois bem, Sr. Ministro, d'este enthusiasmo tão expontaneo, d'estas promessas tão lisongei-ras, nada ficou-nos. Os Tratados foram ratificados 17 dias depois da chegada do Plenipotenciario. »

Agora a minha versão, que consta do meu officio confidencial ao Governo Imperial em data de 28 de Fevereiro; comparadas uma e outra—ver-se-ha em que combinam ou em que divergem.

Os termos do accôrdo conciliatorio *escriptos por mim, lidos e approvados* pelo Sr. Dr. Tejedor, foram estes:

« Que o Governo do Brasil declarasse em resposta a Nota do Governo Argentino que reconhece as obrigações do Tratado de Alliança, e está disposto a dar as garantias, que elle offerece. Feito o que o Governo Argentino mandará um Negociador ao Paraguay, o qual depois iria ao Brasil reduzir à Protocollo as declarações da Nota. Feitas aquellas declarações nenhum inconveniente ha, em que sejam ratificados os Tratados. »

Do final do periodo da Nota argentina poderá alguém deduzir, que eu, directa ou indirecta-

mente, prometti, que os Tratados, não seriam ratificados senão depois da negociação da Assumpção, ou depois de um praso dado.

Quando—após explicações mutuas e haver eu communicado ao Sr. Dr. Tejedor o Protocollo da negociação de paz com o Paraguay, S. Ex. mostrou-se disposto a crêr, que não fôra meu proposito romper a Alliança, e convidou-me a procurarmos um meio conciliatorio, previni-o desde logo 1.º—que se esse meio tivesse por base a não ratificação dos Tratados, o meu Governo não o acceitaria; 2.º que eu não tinha poderes para qualquer accôrdo, mas, se me parecesse honroso, advogaria calorosamente a sua adopção.

S. Ex. respondeu-me—que contava com a ratificação dos Tratados, e pois qualquer meio proposto os não prejudicaria.

Foi, então que conviemos no que fica ácima exposto, que pareceu-me e parece-me honroso e acceitavel.

Penhorou-me em extremo o modo—porque o Sr. Dr. Tejedor procedeo especialmente na [ultima conferencia. Fiquei persuadido de suas intenções amigaveis, e do seu desejo de acabar com esta questão, que ia tomando proporções desusadas.

Ignorando os termos do Protesto, que o Governo Argentino dirigira ao do Brasil, e não podendo por consequencia prevêr os da resposta, declarei a S. Ex. —que se antes de minha chega-

da á Côrte houvesse sido expedida alguma resposta contraria—eu recommendaria ao Ministro Brasileiro em Buenos-Ayres, que a demorasse em seu poder.

O que não passava da mais trivial prevenção é por S. Ex. elevado ao gráo de *enthusiasmo*. Seja; não me offendo com a ironia, que dá-me a conhecer por *enthusiasta da paz*.

Feita esta rectificação, ou curto commentario, postas em face uma da outra as duas declarações, que no seu fundo acham-se conformes, sinto uma dolorosa surpresa vendo—que negocio de tão facil conclusão—vá sendo complicado por discussões azêdas—producto de uma lastimavel equivocação.

Não obstante a celebração dos Tratados em separado—o Governo Argentino declara, que *recusa e recusará até onde fôr possível dar por concluída uma Alliança, cujo prestigio tanto custou a manter-se mesmo no meio das glorias e perigos communs*.

O Governo Brasileiro respondendo ao protesto contra os referidos Tratados—declara—que *não considera quebrada a Alliança pela celebração d'elles, e está prompto a entender-se com os Alliados sobre o modo pratico de serem observadas as suas estipulações*.

O que póde, pois, entravar um *accôrdo* entre os dous paizes? O receio de parecer fraco, o cortejo à popularidade, o orgulho—de uma e outra parte.

Examinar imparcialmente uma questão, diz o Conde Russel, pesar pretencções e recriminações

opostas, são modos de proceder lentos e fatigantes; muito mais facil é seguir os impulsos das sympathias, da colera ou d'altivez.

Entretanto, se as vozes da fria razão fossem escutadas, quantas guerras estereis teriam sido evitadas, e quanto sangue poupado ao mundo!—

Deus não ha de permittir, Sr. Conselheiro, que ao Governo Imperial faltem esses predicados de prudencia e imparcialidade sabiamente recommendados pelo grande Estadista Inglez.

A Nação não trepidará em dar o seu suor e o seu sangue por uma causa justa, desde que se convencer, de que não foram preteridos esforços para poupar-lhe—com dignidade—tão dura extremidade.

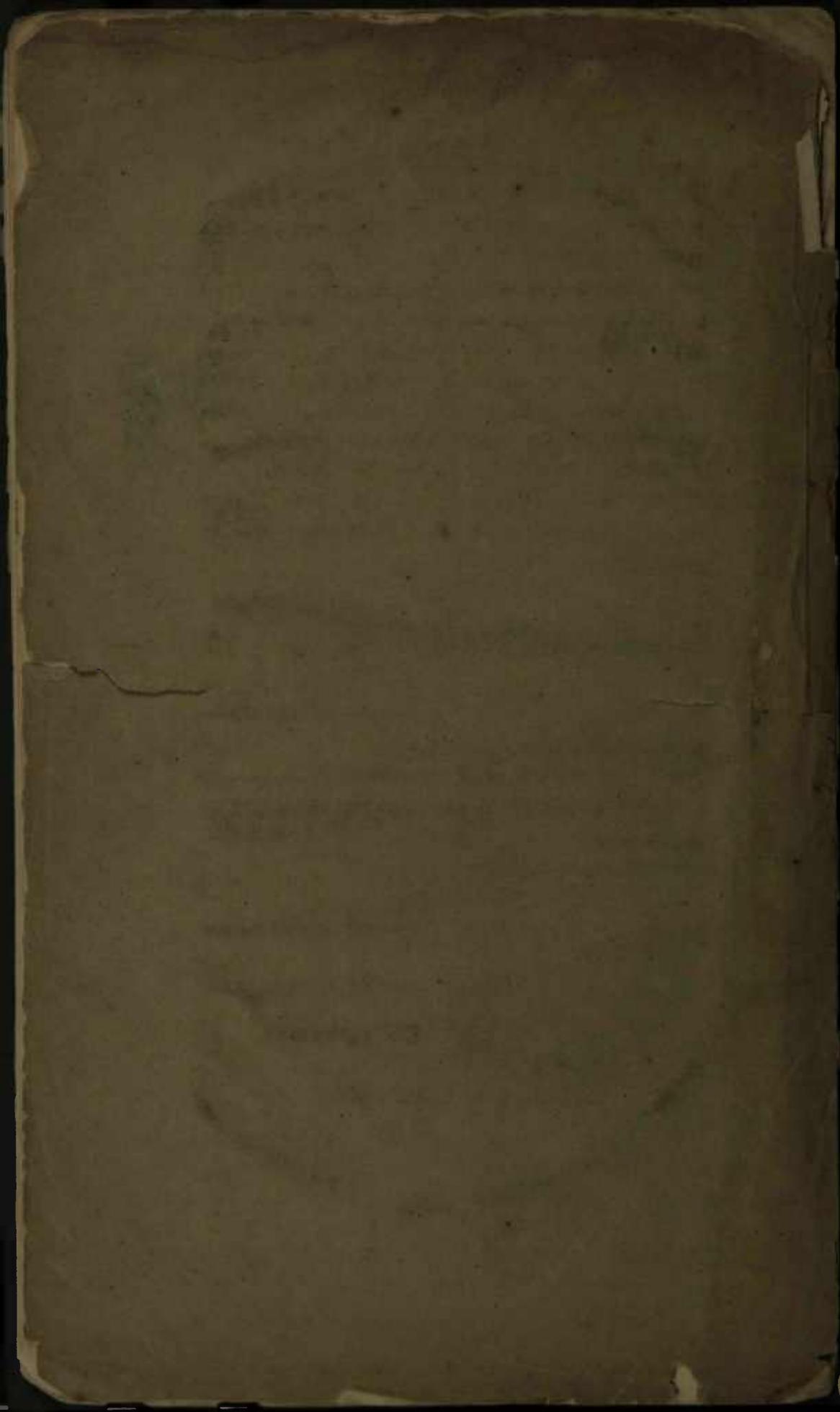
Fazendo ardentes votos—para que seja de paz, e concordia o resultado final d'esta divergencia, rogo a V. Ex. de desculpar-me o desalinho d'esta carta, que escrevo á pressa, em ausencia de documentos que deixei na Côrte, e de acceitar os protestos da mais perfeita consideração, com que tenho a honra de ser

Illm. e Exm. Sr. Cons.
Manoel Francisco
Correia.

De V. Ex.

Muito attento creado

Barão de Cotegipe.



BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).